



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
PHX - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS  
CNPJ/ME Nº 47.372.688/0001-02  
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de fevereiro de 2023 às 9h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **PHX - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 47.372.688/0001-02 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)”); e (ii) os representantes da Administradora e a Gestora.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Ednei Megiato (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a proposta de renegociação dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo em 23 de setembro de 2022 por cessão da empresa **SANGAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade individual, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.384.310/0001-50 (“SANGAR”).

Considerando que:

- a) em 23 de setembro de 2022 O Fundo e a SANGAR celebraram o “Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”), pelo qual foram cedidos, de forma onerosa e sem coobrigação, a totalidade dos direitos creditórios



representados pelos créditos detidos pela SANGAR em relação à **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.512.777/0001-35 ("PASSAREDO") (incluindo seu valor principal e todos os seus valores acessórios tais como, mas não limitado a correção monetária, os juros, e/ou quaisquer outros direitos de credores em relação à PASSAREDO, na forma da lei, já existentes ou que venham a ser criados no futuro incluindo direitos de ação relacionados) de acordo com os termos do artigo 286 e seguintes e artigo 458 e seguintes do Código Civil, bem como todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas ao Cedente, vinculados aos referidos direitos creditórios;

- b) o cedente, com vista ao recebimento de alguma quantia do seu crédito e considerando a situação financeira da PASSAREDO à época, celebrou "Acordo Extrajudicial de Pagamento e Outras Avenças" com a Passaredo, no qual o cedente concedeu desconto geral no valor da confissão de dívida, sendo pactuado, no entanto, que, em caso de inadimplemento que não fosse sanado por mais de 30 (trinta) dias, o valor da confissão de dívida voltaria a ser cobrado integralmente, corrigido, inclusive, com encargos de mora e correção monetária;
- c) neste sentido, o preço de aquisição dos direitos creditórios foi pactuado em virtude da situação financeira, peculiaridades dos direitos creditórios e análise de crédito da PASSAREDO pela Gestora, bem como pela cedente, sendo a condição acima descrita parte dos direitos do Fundo quando da cessão dos direitos creditórios;
- d) a PASSAREDO veio realizando os pagamentos desde então, nos termos do Contrato de Cessão. Contudo, efetivamente incorreu em inadimplementos, fato que ocasionou o *trigger* na cláusula de reprecificação da dívida com o Fundo;
- e) o acima exposto, a reprecificação da dívida com o Fundo e o atual cenário que a PASSAREDO enfrenta, bem como as perspectivas macroeconômicas gerais, do setor e demais elementos inerentes ao devedor, a PASSAREDO, de forma discricionária, resolveu por propor ao Fundo a repactuação dos créditos pelo valor exposto e na forma disposta aos Cotistas para fins desta Assembleia Geral de Cotistas.

#### Deliberação:

Considerando todo o acima disposto, a proposta da PASSAREDO foi regularmente apresentada aos Cotistas do Fundo, os quais analisaram com o devido tempo e expertise (contando, inclusive, com toda a explicação dos direitos, deveres e de todas as condutas que poderiam



ser tomadas pelo Fundo, tanto pela Gestora, quanto pela Administradora, cada um na sua esfera de responsabilidade e competência), contando com assessoria técnica particular para a tomada de decisão e análise da situação econômico-financeira da empresa e demais elementos inerentes aos direitos creditórios e a empresa, sendo, após tal análise, decido, de forma unânime e sem ressalvas, declarando, para tanto, terem entendido integralmente os riscos e benefícios acerca do caso, pela **aceitação da proposta** da PASSAREDO, com a renegociação de todos os direitos creditórios pelo valor e na forma proposta, nos termos propostos pela PASSAREDO.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:  
*Ednei Megiato*  
6424CD3DB26B439...

Ednei Megiato  
Presidente

DocuSigned by:  
*Erick Sayans*  
E27A0892E69A428...

Erick Sayans  
Secretário

DocuSigned by:  
*David Rosset*  
1B046035BB20441...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora

DocuSigned by:  
*C*  
8D014DEB865948F...

**ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora